



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

ÓRGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<http://www.cachoeiro.es.gov.br> (Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços e telefones de atendimento)

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUINTA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2000 - Nº 1.414

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Vice – Prefeito

SECRETÁRIOS

Alicio Franco Secretário Municipal de Cultura	Hermogênio Volpato Neto Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Antonio Manoel Barros Miranda Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Marcos Pimenta Vereza Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.
Ary Roberto Moreira Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Marilene de Batista Depes Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Camilo Luiz Viana Secretário Municipal de Interior	Mário Pires Martins Filho Procurador Geral do Município
Carlos Leal Conde Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Paulo Cezar Juffo Secretário Municipal de Fazenda
Carlos Roberto de Paula Ribeiro Coordenador de Planejamento	Paulo Cesar Pereira Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Clovis de Barros Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	Sílvio Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
Edimar Moreira Andrade Gerente Administrativo Regional	Solimar Assad Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
Edson Bandeira Secretário Municipal de Administração	Vera Lúcia Silva Maia Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito
Giuseppe Paulo Valloni D'Etorre Secretário Extraordinário de Auditoria Geral	Wagner Medeiros Júnior Secretário Municipal de Saúde
Helle'Nice Ferração Nassif Secretária Municipal de Educação	Wilson Lesqueves Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5043

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O LAR DOS VELHOS “NINA ARUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Lar dos Velhos “Nina Arueira”, sociedade civil de direito privado, Espírita, de finalidade filantrópica, com sede e foro em Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, na Rua Irineu Hermógenes dos Santos, nº 20 – Bairro Santa Helena.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5044

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2001, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º., da Constituição Federal, 103, § 2º., da Lei Orgânica Municipal e 4º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

IV – as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;

V – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e

VI – as disposições finais.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º – Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, a Lei Orgânica do Município e as Diretrizes Estratégicas da Administração Municipal, o Anexo I desta Lei estabelece as prioridades para o exercício financeiro de 2001.

Art. 3º – O Anexo II desta Lei estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, artigo 4º, §§ 1º e 2º.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social obedecerá a estrutura organizacional em vigor e discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, especificando para cada projeto e atividade os objetivos e os grupos de despesa com seus respectivos valores.

Parágrafo único – Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria nº. 35/89, da ex-Secretaria de Orçamento e Finanças do Governo Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida interna (2);
- c) juros e encargos da dívida externa (3);
- d) outras despesas correntes (4);
- e) investimentos (5);
- f) inversões financeiras (6);
- g) amortização da dívida interna (7);
- h) amortização da dívida externa (8); e
- i) outras despesas de capital (9).

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 5º – O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade de investimento.

§ 1º – Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às Secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituídas pela Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º – Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 6º – Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2001 incorporados à Proposta Orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único – Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 7º – No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados até o mês de dezembro de 2001.

Art. 8º – Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II – não poderão ser incluídas despesas a título de investimento – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art.167, § 3º., da Constituição Federal;

III – o Município só contribuirá para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação nas áreas de segurança pública, justiça federal, alistamento e serviço militar, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;

IV – a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidade de pessoas físicas será limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e só ocorrerá quando atendido o que dispõe o art. 26 e seus §§, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; e

V – não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 9º – A Proposta Orçamentária Anual conterá somente as previsões para as contrapartidas das operações de

crédito para execução do Projeto “Nosso Bairro” e do Programa de Modernização Administrativa e Tributária.

Art. 10 – Considerando o parágrafo único do art. 8º., da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no art. 2º., inciso IV, da citada Lei, excluindo das transferências correntes os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação à finalidade específica.

Art. 11 – A receita corrente líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito, convênios e às vinculações – Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

Art. 12 – Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios; e

II – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 13 – As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação e elemento de despesa, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e Unidade Orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 14 – A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% (um por cento), no máximo, da receita corrente líquida definida no art. 10 desta Lei.

Art. 15 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Anual programas não previstos no Plano Plurianual, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, de convênios ou de outras fontes, nas seguintes situações:

I – no Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, no período que antecede a sua votação; e

II – no Orçamento Anual, após sua aprovação, mediante crédito especial autorizado pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 17 – Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º. e 31, inciso II, § 1º., da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000:

I – despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente; e

II – despesas de custeio não relacionadas aos projetos prioritários constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo único – não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde, enquanto não forem atingidos os limites mínimos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 18 – Os dispêndios das Unidades Orçamentárias serão gerenciados de acordo com o que estabelece o art. 4º., inciso I, letra e, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

Art. 19 – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I – se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e os acréscimos delas decorrentes;

II – se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; e

III – se alterada a legislação vigente.

Art. 20 – Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão estabelecidos nos limites da Emenda Constitucional nº. 25/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 – Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º – As alterações na Legislação Tributária Municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º – Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade

econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – atendimento do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; e

II – demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 23 – Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, serão destinados às áreas de saúde, assistência à criança e ao adolescente, portadores de necessidades especiais, cultura, esporte, atendimento ao idoso, preservação ambiental, ensino superior e programas de geração de emprego e renda.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

Art. 24 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2000, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º – Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários a cargo do IPACI;

III – serviço da dívida;

IV – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado; e

VI – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 25 – O Poder Executivo publicará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando

a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivos projetos e atividades.

Art. 26 – A abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2001 fica limitada a 100% (cem por cento) do valor total do orçamento.

Art. 27 – Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2000, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2001, conforme o disposto no art. 167, § 2º., da Constituição Federal.

Parágrafo único – Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 28 – Cabe à Coordenadoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único – A Coordenadoria de Planejamento determinará sobre:

I – calendário de atividade para elaboração dos orçamentos;

II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e

III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30 – O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º., da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

Art. 31 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO

I – Educação :

a) buscar a melhoria contínua do ensino fundamental, educação infantil e educação especial, concluindo e mantendo

o Centro de Educação para Portadores de Necessidades Especiais;

b) implantar complexos escolares, escolas profissionalizantes, inclusive a Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim;

c) otimizar a rede municipal de ensino, a fim de qualificar o corpo docente e melhorar a rede física municipal;

d) oferecer à clientela escolar assistência odontológica, nutricional e de material didático;

e) integrar a Instituição Casa da Sopa “Mãe Dalilla” no programa de merenda escolar, através da utilização da produção da multimistura no combate à desnutrição das crianças, dos adolescentes e seus familiares, estimulando a participação efetiva das famílias na educação;

f) implantar o projeto de Escola Família Agrícola, em diversas localidades do interior, com integração da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

g) dar continuidade ao programa de implantação da Cidade Universitária “João de Deus”;

h) implantar ginásios poliesportivos nas diversas comunidades do município, como projeto de integração das práticas de educação física e esportes nas escolas públicas municipais no combate ao uso de drogas, incluindo a Escola de Especialização de Profissionais para a Reabilitação de Dependentes Químicos “ Idália Pereira Malta - Dona Dadá”;

i) implementar o programa de transferência de recursos aos Conselhos Comunitários Escolares, visando agilizar a manutenção, o desenvolvimento do ensino e a merenda escolar.

II – Saúde :

a) otimizar os sistemas básicos de saúde, de médicos de família e agentes comunitários de saúde;

b) priorizar programas de medicina e odontologia preventiva e curativa;

c) buscar alternativas para ampliar e melhorar a qualidade dos serviços do sistema de saúde pública municipal;

d) combater a desnutrição e a mortalidade infantil utilizando-se, inclusive, dos serviços preventivos e curativos desenvolvidos pelo Hospital Infantil “Francisco de Assis” e pela Casa da Sopa “Mãe Dalilla”;

e) viabilizar a implantação de plano de saúde para os servidores públicos municipais, através do IPACI;

f) prosseguir com a implantação da central de medicamentos;

g) expandir e melhorar a rede física do sistema municipal de saúde;

h) priorizar a construção e manutenção do Hospital Materno-Infantil; e

i) incentivar o projeto de implantação e execução do Instituto do Coração, administrado pela Fundação Instituto do Coração “Dom Luiz Gonzaga Peluzo” e o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim;

j) Priorizar o programa de recuperação da visão do idoso em parceria Lions e Hospitais Filantrópicos.

III – Assistência social :

a) implantar política social ampla, em parceria com os agentes sociais comunitários, dando prioridade aos segmentos menos favorecidos da população;

- b) construir e recuperar habitações para pessoas carentes, com a participação das comunidades, com recursos próprios e/ou de convênios com os governos federal e estadual;
- c) implantar o projeto “embrião”, em parceria com as comunidades, visando a distribuição de áreas urbanizadas e com infra-estrutura básica, para pessoas carentes e servidores municipais, com recursos próprios e/ou de convênios com os governos federal e estadual;
- d) atender integralmente a criança e o adolescente, garantindo acesso à escola, serviços de saúde, alimentação, esporte e lazer, com os recursos previstos no orçamento anual, nas respectivas secretarias e, ainda, em parceria com os governos federal e estadual;
- e) proteger, especialmente, a maternidade, a infância, os idosos e os deficientes físicos;
- f) implementar programas de combate à pobreza absoluta, à fome, à miséria e à desnutrição como meta social;
- g) transformar a Casa da Sopa “Mãe Dalilla” em instituição social privada, buscando uma efetiva participação da sociedade civil;
- h) incrementar os programas de apoio social, em diversas áreas assistenciais, através da Casa da Sopa “Mãe Dalilla”;
- i) amparar as famílias que se encontram na faixa de pobreza absoluta, com doação de agasalhos, roupas e cestas básicas, com o intuito de minimizar a fome, em parceria com a Casa da Sopa “Mãe Dalilla”;
- j) implantar oficinas comunitárias com o propósito de resgatar e oferecer ocupação à menores, pessoas carentes e desempregados, inclusive ministrando cursos profissionalizantes, podendo oferecer bolsas de estudo complementar remunerada, a título de incentivo, não superior a um salário mínimo; e
- k) assistir as pessoas carentes com doação de medicamentos, mediante receituário médico, inclusive utilizando-se da central de medicamentos.

IV – Planejamento Governamental :

- a) aplicar o planejamento estratégico como instrumento de gestão e de definição dos projetos prioritários do Governo e do Município, em preparação do plano “Cachoeiro do Ano 2020”;
- b) buscar a participação popular na gestão municipal em todos os níveis, através do Orçamento Comunitário e dos Conselhos Municipais, desvinculados de partidos ou entidades políticas;
- c) integrar as ações de vários órgãos do governo, através de coordenações setoriais, de forma a garantir a eficácia das políticas públicas, superar o fracionamento e evitar o desperdício de recursos;
- d) estimular e apoiar a associação e o desenvolvimento gerencial e tecnológico dos segmentos econômicos do Município;
- e) descentralizar a gestão e a execução dos serviços públicos municipais, objetivando a melhoria da eficiência;
- f) efetuar estudos visando a terceirização de serviços municipais passíveis de melhor execução pela iniciativa privada;
- g) implantar o Programa Municipal de Qualidade e Produtividade, com vistas à melhoria dos serviços postos à disposição da população;

- h) dinamizar e desburocratizar o processo de informatização da administração municipal, como forma de qualificar o processo de trabalho dos servidores públicos e de melhorar o atendimento aos munícipes, inclusive com a implantação do Plano Diretor de Informática;
- i) proporcionar a geração de emprego, renda e moradia, através do Banco do Povo e da captação de recursos por meio de convênio com o BANDES ou outras instituições financeiras;
- j) equipar e otimizar os serviços do frigorífico municipal;
- k) implementar o Consórcio Inter-Municipal Sul Capixaba;
- l) buscar a parceria da iniciativa privada na realização de obras de interesse comunitário;
- m) aderir ao Programa de Modernização Tributária, gerenciado pelo BNDES; e
- n) implantar o Geo Municipal, visando a atualização do cadastro imobiliário municipal, o monitoramento do crescimento urbano e o planejamento dos investimentos em obras de infra-estrutura urbana.

V – Política urbana do município :

- a) gerenciar o Plano Diretor Urbano do Município, envolvendo todos os aspectos de ordenamento da ocupação e expansão urbana, visando dotar os bairros da cidade de infra-estrutura necessária ao seu pleno funcionamento e desenvolvimento, em conformidade com o projeto de revitalização de ruas, avenidas, praças e monumentos culturais, históricos e paisagísticos;
- b) modernizar e ampliar os serviços de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo;
- c) implantar os Corredores Industriais dentro do Anel Rodoviário Morro Grande x Santa Rosa e Cachoeiro x Soturno, bem como o Distrito Industrial na Safra, buscando o desenvolvimento e o combate ao desemprego no Município, através de programa municipal ou em convênios com os governos federal e/ou estadual e com a iniciativa privada;
- d) prosseguir a implantação do Anel Rodoviário como alternativa de desvio do tráfego pesado, ligando a rodovia Santa Rosa x BR 101 à Linha Vermelha, na altura do Coronel Borges;
- e) implantar o projeto “Nosso Bairro”, objetivando o desenvolvimento urbano integrado das comunidades de baixa renda de Cachoeiro de Itapemirim, com a melhoria das condições de vida da população e a integração dos bairros carentes ao ambiente da cidade;
- f) implantar projeto de integração do sistema viário aos Corredores Industriais, de forma a atender à demanda dos setores produtivos do Município;
- g) implementar programa de melhoria do visual urbanístico dos imóveis que dão fundos para a Avenida Beira Rio, por ser pólo concentrador da vida noturna dos turistas; e
- h) melhorar o sistema de iluminação pública urbana, buscando beneficiar as comunidades e a segurança pública.

VI – Valorização dos servidores públicos civis e do magistério :

- a) assegurar os direitos estatutários, previdenciários e assistenciais, podendo celebrar convênios com entidades públicas ou privadas; e

b) adequar o quadro de pessoal ao número ideal, preservando os de nível médio e superior, e investir na qualificação técnica e gerencial dos servidores municipais.

VII – Assistência ao interior :

- a) valorizar o homem do campo, através da implantação de projetos de reformulação agrária, visando diminuir, ao máximo, o êxodo rural;
- b) abrir, reabrir e conservar as estradas vicinais;
- c) desenvolver a agricultura, a pecuária e a piscicultura com infra-estrutura e apoio técnico;
- d) implantar, com integração da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Família Agrícola, visando incrementar a produção de mudas de café, frutas, espécimes da mata atlântica e outros produtos agrícolas, bem como a produção de alevinos;
- e) expandir a política de distribuição de sementes e mudas, com apoio de máquinas agrícolas, para incentivo à produção;
- f) incrementar o serviço de iluminação pública no interior, com o objetivo de incentivar a permanência do homem no campo.

VIII – Proteção ao meio ambiente :

- a) realizar estudos para a implantação do Plano Diretor Ambiental, objetivando o desenvolvimento de programas de reflorestamento, de recuperação dos recursos hídricos e repovoamento do Rio Itapemirim, através do Consórcio da Bacia do Rio Itapemirim;
- b) combater a poluição em qualquer de suas formas;
- c) adotar sistema de seleção de lixo, inclusive com implantação de usina de reciclagem e tratamento ecológico dos resíduos não recicláveis;
- d) implementar a educação ambiental;
- e) implantar projeto de revitalização do Rio Itapemirim, no que tange o seu aspecto visual e procriativo, em consonância com as diretrizes urbanísticas, com a coibição de lançamentos de dejetos em seu leito para que não ocorra a proliferação de ratos, mosquitos ou outros agentes que concorram contra a saúde da população;
- f) exercitar uma rígida fiscalização para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos pela CITÁGUA, pelo processo de concessão, em especial no que concerne ao tratamento do esgotamento sanitário antes de ser lançado no Rio Itapemirim, através da AGERSA;
- g) implantar plano especial para manutenção, vigilância e guarda da Reserva de Mata Atlântica do Município, em especial a Fazenda Cafundó; e
- h) combater a erosão nos bairros da cidade, com construção de muros de contenção.

IX – Garantia de serviços de transporte :

- a) manter serviços de transporte coletivo adequados e acessíveis às pessoas de baixa renda.

X – Incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais :

- a) recuperar patrimônios históricos do Município para a implantação de centros culturais, com o intuito de preservar a memória histórica e cultural; e

b) promover, apoiar, resgatar e divulgar, inclusive com a parceria da iniciativa privada, manifestações típicas do Município e outros eventos

XI – Apoio às práticas desportivas :

- a) implementar a construção e manutenção de praças de desportos, incluindo campos de futebol dotados de iluminação, nos bairros da sede e nas diversas comunidades dos distritos, com o objetivo de estimular as práticas desportivas, amadoras e profissionais, inclusive com a parceria da iniciativa privada; e
- b) implantar centros de educação física nas escolas municipais e/ou estaduais, anexos ou nas proximidades, com o objetivo de desenvolver as práticas desportivas estudantis.

XII – Turismo :

- a) implantar projetos, inclusive com a parceria da iniciativa privada, para o desenvolvimento do turismo no Município; e
- b) preservar áreas de potencial turístico como o Parque do Itabira, Frade e a Freira, Ilha da Luz, Ilha do Meirelles, Pedra da Ema, Cachoeira Alta, entre outras, para o desenvolvimento de projetos de turismo ecológico, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a iniciativa privada.

XIII – Lazer :

- a) criar áreas especiais para as atividades de lazer nos bairros da sede e nos distritos.

XIV – Proteção ao consumidor :

- a) implementar o sistema de defesa do consumidor.

XV – Segurança pública e trânsito:

- a) incrementar a Guarda Municipal, dotando-a dos equipamentos necessários ao exercício de suas funções, na proteção do patrimônio público, especialmente das escolas;
- b) colaborar com o sistema de segurança pública, em parceria com as polícias civil e militar, na defesa da população; e
- c) controlar o sistema de trânsito municipal.

XVI – Indústria e comércio :

- a) buscar o apoio da iniciativa privada e dos governos federal e estadual para a implantação de corredores industriais, visando o desenvolvimento econômico-social do Município e o combate ao desemprego.

XVII – Legislativo Municipal

- a) dar continuidade ao programa de reformulação técnica-política-administrativa do Legislativo, visando um melhor atendimento à população, investindo na qualificação técnica e gerencial dos servidores da Casa;
- b) prosseguir com a informatização dos serviços do Legislativo, adequando-o para a implantação do programa Interlegis (PRODASEN);

c) prosseguir com implantação da Biblioteca Temática de Direito Público.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2001

Anexo II – Metas Fiscais

Art. 4º § 1º e § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Descrição	1998	1999
Receita Total (Exceto Rend. de Aplicações Financeiras)	51.232.676	61.717.481
Despesa Total (Exceto Juros e Amortização da Dívida)	48.352.553	57.648.711
Resultado Primário	2.880.123	4.068.769
(-) Juros e Amortiz. Dívida	2.580.496	3.219.446
Resultado Nominal	299.626	849.323
Estoque da Dívida	45.404.022	43.652.395

R\$ 1,00 Valores Correntes

2000	2001	2002	2003
65.500.921	66.872.000	70.596.800	75.260.800
60.245.010	63.752.000	67.357.600	71.934.700
5.255.911	3.120.000	3.239.200	3.326.100
2.500.000	3.120.000	3.239.200	3.326.100
2.755.911	0	0	0
34.449.529	3.265.500	31.000.300	29.269.500

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2001

Anexo II – Metas Fiscais

Art. 4º § 1º e § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Descrição	1998	1999
Receita Total (Exceto Rend. de Aplicações Financeiras)	58.179.512	66.036.405
Despesa Total (Exceto Juros e Amortização da Dívida)	54.908.863	61.682.907
Resultado Primário	3.270.649	4.353.497
(-) Juros e Amortiz. Dívida	2.930.396	3.444.740
Resultado Nominal	340.254	908.758
Estoque da Dívida	48.581.348	49.571.392

R\$ 1,00 Valores Constantes de Junho/2000

2000	2001	2002	2003
64.282.178	64.300.000	65.586.000	67.882.500
59.124.061	61.300.000	62.586.000	64.882.500
5.158.117	3.000.000	3.000.000	3.000.000
2.453.484	3.000.000	3.000.000	3.000.000
2.704.633	0	0	0

33.808.544	31.313.000	28.800.000	26.400.000
------------	------------	------------	------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2001

Anexo II – Metas Fiscais

Art. 4º § 1º e § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1997	
	VALOR	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	5.097.336	-111%
RESERVA	0	0%
RESULTADO ACUMULADO	(9.684.125)	211%
TOTAL	(4.586.789)	100%

R\$ 1,00

1998		1999	
VALOR	%	VALOR	%
4.616.661	-1.024%	15.894.925	59%
0	0%	0	0%
(5.067.464)	1.124%	10.827.461	41%
(450.802)	100%	26.722.386	100%

ANEXO II – METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo (art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 / 05/ 2000)

Conforme previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – este anexo apresenta a evolução e a estimativa da receita e da despesa, a preços correntes e constantes. Os valores tabelados a preços constantes têm o mês de junho como referência.

O Orçamento de 2000 teve seus valores reavaliados em função do comportamento da receita nos primeiros 06 (seis) meses do ano. Devido ao ingresso maior de recursos a receita total deverá alcançar R\$ 65.982.758,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), superior, portanto, aos R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) constantes da Lei Orçamentária/2000.

A receita, considerando o conceito corrente líquida, está projetada com crescimento real nulo em 2001, 2,0% em 2002 e 3,5% em 2003, em relação ao exercício que a precede. Esses índices resultam do acompanhamento e análise das receitas que formam a receita corrente líquida nos três últimos exercícios. O crescimento nominal, reflexo da variação do índice de preços esperada, foi determinada em 4,0% em 2001, 3,5% em 2002 e 3,0% em 2003.

As despesas foram ajustadas de acordo com as estimativas de receita, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro, cuja manutenção constitui prioridade desta Administração, a qual também tem como diretriz a preservação da capacidade própria de investimento do Município.

O estoque da dívida corresponde à posição da dívida em dezembro de cada exercício, após deduzidas as amortizações efetuadas no respectivo período.

Não foram incluídas previsões para operações de crédito e estão incluídas estimativas para ingresso de recursos provenientes de convênios.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2001

Anexo II – Metas Fiscais

Estimativa de Renúncia de Receitas – Art. 4º § 1º e § 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Nº da Lei	Artigo	Inciso	IPU/TCVL	ISSQN
4466/97	-	-	-	192.000
4620/98	-	-	7.000	0
4803/99	538	-	30.000	0
		I	597.000	0
	539	I e II	251.000	0
		III e IV	167.000	0
4960/2000	-	-	100.000	0
4970/2000	-	-	27.000	100.000
4983/2000	-	-	26.000	110.000
5005/2000	-	-	18.000	30.000
Red. Multas	-	-	0	0
TOTAL	-	-	1.223.000	432.000

R\$ 1,00

ITBI	SERV. PÚBLIC.	MULTAS/JUROS	TOTAIS
0	0	0	192.000
0	0	0	7.000
0	0	0	30.000
0	0	0	597.000
0	0	0	251.000
0	0	0	167.000
0	0	0	100.000
45.000	0	0	172.000
0	0	0	136.000
32.000	3.400	0	83.400
0	0	58.000	58.000
77.000	3.400	58.000	1.793.400

LEI Nº 5045

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4770, DE 14 DE JANEIRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 4770 passa a ter a seguinte redação, a saber:

Art. 1º - Fica denominado como Bairro Maria Ortiz, o conglomerado das Ruas abaixo relacionadas: Brício Mesquita, Benício A. de Almeida, Jacob de A. Miranda, João Cipriano, João Mucelini, Maximiliano F. Perim, Fiorovante Dardengo, João F. Perim, Guilhermino Oliveira, Antônio Guio, Esc. Julieta M. Calegari, José A. Costa e Bernardo Almeida.

Art. 2º - A Rua Ney Pimenta Coelho e a Escadaria Petronílio P. de Araújo passarão a pertencer novamente ao Bairro Vila Rica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5046

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE E/OU RESPONSÁVEL DE SEÇÃO, EM REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NA FORMA QUE INDICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a obrigatoriedade de identificação do **Chefe e/ou responsável de Seção em Repartição Pública Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Todos os chefes e/ou responsável de seção em repartição pública no município de Cachoeiro de Itapemirim, deverão estar identificados de crachás, designando o nome e função.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5047

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS “AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a identificação dos “AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO” no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - A identificação deverá ser LEGÍVEL, NO PEITO, NA FARDAS DE TRABALHO, OU SIMILARES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.538

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art.1º - Nomear **KEYLA MUNHÕES MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Abastecimento, Símbolo CSV-CD, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de agosto de 2000 até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do Decreto n º 12.433/2000, referente à servidora citada no artigo anterior.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.539

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n º 4.761/99, resolve

Nomear **WALTER FALSONI** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, de Obras, Serviços e Tributos, de Burarama, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Municipal de Interior, a partir de 18 de agosto de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.540

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando n º 464/2000, seq. 2-2812/2000, de 01.08.2000, da SEME, resolve

Tornar sem efeito parte do Decreto n º 12.344, de 06.04.2000, referente a nomeação de **CHRISTIANE NOGUEIRA DE FARIA PEREIRA**, Professor PEF-A I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.541

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 12981/2000, de 05.07.2000, resolve

Conceder ao servidor municipal **MARCELO SURRAGI MONTEIRO**, Odontólogo VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o art. 52, I, da Lei n º 4000/94, com efeitos financeiros retroativos a 05 de julho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.542

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo a determinação da Medida Provisória n º 1979-20, de 29 de junho de 2000.

TITULARES:

- I – Celso Gomes – Representante do Poder Executivo;
- II – Alexandre Bastos Rodrigues – Representante do Poder Legislativo;
- III – Alcimaria Barroso Martins – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
- IV – Itagilcélia B. Dutra Pereira – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Anadir Guimarães Sartori – Representante de Pais de alunos da Rede Estadual de Ensino;

VI – Joel Ferreira Lopes – Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

VII – José Paradela Neto – Representante FAMMOPOCI – Federação das Associação de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Nomear ainda na condição de SUPLENTEs, do mesmo Conselho, os seguintes Conselheiros:

SUPLENTEs:

I – Wanderléa Rodrigues Lóis – Representante do Poder Executivo;

II – Edson Valentim Fassarella – Representante do Poder Legislativo;

III – Glória Olívia Sopenete Fernandes – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

IV – Maria Madalena de Souza Possamai – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Maria Madalena N. Nartinusso – Representante de Pais de alunos da Rede Estadual de Ensino;

VI – Adiel Pinheiro do Livramento – Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

VII – Delizete Maria Zorzaneli Ferri – Representante – Associação de Moradores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2000, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.543

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros, Celso Gomes e Wanderléa Rodrigues Lóis, para as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2000, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.544

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16071/2000, de 11.08.2000, resolve

Conceder à servidora municipal **ZILDA GOMES**, Administrador VI B 12 F, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o art. 52, I, da Lei nº 4000/94, com efeitos financeiros retroativos a 11 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.545

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16901/2000, de 21.08.2000, resolve

Exonerar, a pedido, a Profª **NADIR DA CRUZ ALVES** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.546

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Fica aprovada a Escala de Férias dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009/94, para o exercício de 2001.

Art. 2º - Ao entrar de férias regulamentares o servidor fará imediatamente comunicação à Chefia da Repartição em que estiver lotado, mencionando o endereço eventual, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.547

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o que consta no Ofício n ° 265/2000, de 04.08.2000, Seq. n ° 3-2800/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente **LENIMAR DE OLIVEIRA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI “Zeny Pires Ferreira”, no cargo de PEI-A I, com carga horária de 40 horas/semanal, no período de 01 de agosto de 2000 a 30 de agosto de 2000, em substituição a ELIANA CARDOSO RODRIGUES, nos termos dos Artigos 38 da Lei n ° 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.548

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n ° 502/2000, de 22.08.2000, Seq. n ° 2-2946/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente **DELSA DE FÁTIMA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no EM “Prof. Pedro Estelita Herkenhoff”, no cargo de PEF-B IV, com carga horária de 20 horas/semanal, no período de 12 de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2000, em substituição a TÂNIA VIANA MADUREIRA, nos termos dos Artigos 38 da Lei n ° 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.549

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício n ° 166/2000, da SEME, Seq. 3-1685/2000, resolve

Nomear **JEANE SOUZA DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Escolar, na EM “Gércia Ferreira Guimarães” – 3ª Categoria, no período de 02 de maio de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.550

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o Memorando n ° 170/2000, de 04.07.2000, da SEMSUR, Seq. 2-2317/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar responsabilidade no acidente de trânsito ocorrido com o veículo FORD/CARGO 1617, placa MPO - 8986, no dia 28.06.2000, sob a guarda de **ALUÍZIO VIDAL VANTIL FILHO**.

Art. 2º - __A Comissão será integrada pelos servidores municipais: Evaristo Mozer Júnior, José Luiz Anholette e Eneildo Duarte Rodrigues, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei n ° 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.551

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, **JOÃO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão sem vínculo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, Símbolo CSV-DD, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo-SICOMTUR, nomeado através do Decreto n ° 11.598, de 10/11/98, a partir de 1º de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.552

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos n°s 184, 185 e 186/2000, da SEMSET, e o Art. 280, § 4º da Lei n ° 9503/97 (Código Nacional de Trânsito), resolve

Ficam credenciados a lavrarem Auto de Infração de Trânsito de competência municipal, no Município de

Cachoeiro de Itapemirim, os Policiais Militares, pertencente ao 9º BPM da PMES, conforme abaixo relacionados.

	NOME	CÓDIGO
1	SGT PM LUIZ CARLOS GOMES GREGIO	9467-5
2	SGT PM EDSON VIEIRA DA SILVA	7665-2
3	SD PM SAULO RODRIGUES	17687-0
4	SD PM ALESSANDRO CARDOSO MANSINI	17758-3
5	SD PM SEBASTIÃO MARQUES SOUZA FILHO	18201-3
6	CB PM ÂNGELO DA COSTA MATTOS	7226-9
7	CB PM JOSÉ ALVES DE LIMA NETO	7721-5
8	CB PM MARCOS JOSÉ MARTINS DE SÁ FORTE	10584-1
9	SD PM JOÃO BATISTA DE SOUZA	12590-7
10	SD PM NEILSON DOS SANTOS FREITAS	13120-6
11	SD PM MAURO JOSÉ COUTO	12606-7
12	CB PM ADEMIR DE BRUIM	10570-1
13	SD PM LUIZ ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	11832-3
14	SD PM LAURO DA SILVA FREITAS	12899-5
15	SD PM WALLACE BABISK MADEIRA	17799-0
16	SD PM BRUNO SCHAIDER	18174-5
17	CB PM IVO CHADES	8791-6
18	CB PM HERNADES MESSIAS DA SILVA	10105-6
19	CB PM SEBASTIÃO F. FERREIRA DA SILVA	9490-4
20	CB PM ALTEMAR BATISTA JULIÃO	11012-8
21	SD PM EVILASIO BUENO	12581-8
22	SD PM KENIE PAIXÃO HIPÓLITO	13137-0
23	SD PM ELCIMAR COUTO	13822-7
24	SD PM EVANDRO LUIZ GREGIO	14928-8
25	SD PM WILSON BATISTA DA COSTA	15447-8
26	SD PM ROGÉRIO CARLETE	15711-6
27	SD PM BRIAN SCHAIDER DA SILVA	17763-5
28	SD PM GEORGE DAMIÃO DOS SANTOS	17774-5
29	SD PM JÚLIO CÉSAR SILVA	12879-5
30	SD PM WANDERLEI DO AMARAL	12927-9
31	SD PM JOSÉ ROBERTO C. FERREIRA	16676-5

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 303/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 470/2000, de 08.08.2000, Seq. 2-2809/2000, da SEME, resolve

Retificar a Portaria nº 249/2000, de 28.06.2000, referente a aprovação das relações de servidores do magistério avaliados para efeito de Promoção Horizontal, conforme anexo.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 303/2000,
DE 17/08/2000

ONDE SE LÊ:

Nº	Nome do Servidor	Local de Atuação
1.	Henir Bonato	EM "Anacleto Ramos"
2.	Maria da Penha C. Mathielo	EM "Anacleto Ramos"
3.	Márcia Hildilene M. de Freitas	EM "Galdino T. da Silva"
4.	Ana Lúcia Guimarães Bastos	EM "Monteiro Lobato"
5.	Dalva Sthel Cock Viana	EM "Profº Pedro Estellita Herkenhof"

Cargo	Data de Admissão	Letra	
		Atual	Promovido
MAMP – IV	20.03.80	F	G
PEF-B V	01.04.82	E	F
PEF-A I	03.04.98	A	B
MAMP – V	27.03.85	F	G
PEF-A I	07.11.77	F	G

LEIA-SE:

Nº	Nome do Servidor	Local de Atuação
1.	Henir Bonato	EM "Anacleto Ramos"
2.	Maria da Penha C. Mathielo	EM "Anacleto Ramos"
3.	Márcia Hildilene M. de Freitas	EM "Galdino T. da Silva"
4.	Ana Lúcia Guimarães Bastos	EM "Monteiro Lobato"
5.	Dalva Sthel Cock Viana	EM "Profº Pedro Estellita Herkenhof"

Cargo	Data de Admissão	Letra	
		Atual	Promovido
PEF-B IV	20.03.80	F	G
PEF-B V	01.04.82	F	G
PEF-C IV	03.04.98	A	B
PEF-C V	27.03.85	F	G
PEF-A I	03.04.98	A	B

PORTARIA Nº 304/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 102/2000, seq. 2-2770/2000, da SEMUI, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal **DENILDO FEU**, Motorista IV A 07 A, na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 01 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16262/2000, de 14.08.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **TÂNIA DEZAN DE SANT'ANNA FERREIRA**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de julho de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 483/2000, de 11.08.2000, Seq. 2-2806/2000, resolve

Art. 1º - Aprovar o nome da servidora municipal **MÔNICA APARECIDA L. DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo efetivo de Professor PEI-B II, com atuação no CEI "Maria Tereza B. Mello", na Secretaria Municipal de Educação, avaliada para efeito de Promoção Horizontal, de que trata o Artigo 19, da Lei nº 4.000, de 05.12.94, referente ao Biênio 1998/2000, sendo promovida da letra B para a C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à data em que a servidora fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 307/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no memorando 087/2000, de 21.08.2000, da SEMAD - DAA, resolve

Designar **GLÁUCIO COSTA LONGA DE MOURA**, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para substituir **IVETE BATISTA DA SILVA**, na função gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Contratos e Convênios, Símbolo

FG.2, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2000, por motivo de impedimento legal, assegurando ao substituto a percepção da gratificação atribuída à função substituída, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4009, de 20.12.94- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2000

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 308/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16191/2000, de 14.08.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento em virtude de luto, por falecimento da mãe do servidor municipal **PEDRO LUIZ MORAES DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Oficial Administrativo II V A 09 A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 06 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 309/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 15823/2000, de 09.08.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, do servidor **RÔMULO PORTELLA SOBREIRA**, exercendo o cargo de Oficial Administrativo II V A 09 A, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir 22 de julho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 310/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar **NÉA PEREIRA GOMES**, exercendo o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CC.2, para substituir ANTÔNIO MANOEL BARROS MIRANDA no cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2000, por motivo de férias regulamentares, sem ônus para a Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 311/2000

cria Comissão Especial de Sindicância

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494/97, de 06.01.1997, tendo em vista o que consta no memorando de seq. 2-1326/2000, de 06/04/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar responsabilidade no acidente de trânsito ocorrido com o veículo GM KADETE IPANEMA, placa ML - 3090, no dia 04.12.1998, sob a guarda de **JOSÉ LAERTE SOAVE**.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores municipais: Heron Kardec Martins Lopes, Adriano Oliveira Elias e Handel Rezende de Amorim, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 312/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 312/2000 de 24/08/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adriana Silva de Oliveira	Professor PEF-B IV III B 06 A (designação temporária)
Alda da Conceição Teixeira de Aguiar	Professor PEF-B IV V B 10 B
Cláudio Rosino da Silva	Gari I A 01 A
Daniela Ramos Avelar	Professor PEF-A I IV A 07 B
Eliana Cardozo Rodrigues	Professor PEI-A IV IV A 07 B
Elisângela Portella Sobreira	Engenheiro Elétrico VI B 12 A
Elizimar Lunz Bazoni Ribeiro	Professor PEI-B II IV B 08 A
Genonelson da Silva Jesus	Gari I A 01 A
Gilson Haddad Elias	Professor PEF-B IV V B 10 B
Gizelly de Mesquita Franco	Professor PEI-B II IV B 08 A
Husdonil Antônio Baldotto	Diretor do Departamento de Apoio Social – CSV-DD
Husdonil Antônio Baldotto (Prorrogação)	Diretor do Departamento de Apoio Social – CSV-DD
João Rangel Carneiro	Gari I A 01 A
Laerce Barros Pereira	Professor PEI-A I IV A 07 B
Lúcia Pinheiro – de Carlos	Professor PEF-C V VI A 11 G
Lycia Miranda Marques Leal	Professor PEF-B IV V B 10 B
Marcos de Souza Paixão	Odontólogo VI A 11 E
Maria Júlia dos Santos	Professor PEI-B II IV B 08 A
Maria Lúcia Coelho Lima	Professor PEI-B II IV B 08 B
Marilza Paschoal Brites	Professor PEF-A I IV A 07 B
Marly de Souza Rodrigues	Professor PEF-B IV V B 10 A (designação temporária)
Nancy Paineiras Simões	Professor PEF-B IV V B 10 B
Oseas Nascimento Júnior (Prorrogação)	Auxiliar Administrativo IV A 07 C
Oseas Nascimento Júnior (Prorrogação)	Auxiliar Administrativo IV A 07 C
Sandra Maria Zanette Macedo	Auxiliar de Administração “B”
Valéria Medeiros Teixeira	Professor PEF-A I IV A 07 B
Zilda Gomes	Administrador VI B 12 F

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração / Início		
SEME	61 dias	21.07.2000	8938/2000
SEME	30 dias	01.08.2000	15607/2000
SEMSUR	14 dias	01.08.2000	16742/2000
SEME	14 dias	01.08.2000	15537/2000
SEME	30 dias	01.08.2000	15745/2000
COPLAN	05 dias	04.08.2000	16320/2000
SEME	45 dias	02.06.2000	13235/2000
SEMSUR	15 dias	03.08.2000	15678/2000

SEME	04 dias	01.08.2000	15746/2000
SEME	30 dias	04.08.2000	15743/2000
SEMCA	31 dias	26.06.2000	12812/2000
SEMCA	30 dias	27.07.2000	12812/2000
SEMSUR	03 dias	16.08.2000	16795/2000
SEME	04 dias	08.08.2000	16776/2000
SEME	15 dias	02.08.2000	16400/2000
SEME	08 dias	31.07.2000	15610/2000
SEMUS	124 dias	10.05.2000	10827/2000
SEME	10 dias	03.08.2000	15935/2000
SEME	15 dias	09.08.2000	16401/2000
SEME	03 dias	31.07.2000	15605/2000
SEME	03 dias	02.08.2000	15742/2000
SEME	08 dias	07.08.2000	16261/2000
SEMAGRI	15 dias	14.06.2000	12303/2000
SEMAGRI	53 dias	29.06.2000	12303/2000
GAP	07 dias	17.07.2000	14348/2000
SEME	15 dias	11.08.2000	16396/2000
SEMAD	15 dias	02.08.2000	16069/2000

PORTARIA Nº 313/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 14543/2000, de 26.07.2000, resolve

Conceder a **MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**, exercendo o cargo em comissão sem vínculo de Procurador Adjunto, respondendo pelo cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 01 de setembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 314/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 14543/2000, de 26.07.2000, resolve

Designar **EDSON DA SILVA JANOÁRIO**, exercendo o cargo de Procurador II VI B 12 C, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, em substituição a MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, por motivo de férias regulamentares, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2000, sem ônus para a Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 315/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob n º 17251/2000, de 23.08.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, da servidora **IZABEL CATARINA GAVA**, exercendo o cargo de Professor PEF-B IV VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir 08 de julho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 16987/2000, de 21.08.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento em virtude de luto, por falecimento do cônjuge da servidora municipal **DÉBORA AMARAL BATISTA DO ESPÍRITO SANTO SCHEIDEGGER**, exercendo a função de Professor PEI-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 11 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 17460/2000, de 25.08.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento em virtude de luto, pelo falecimento da irmã da servidora municipal **MARTA CARDOZO FERREIRA**, exercendo a função de Professor PEF-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 14 de agosto de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17250/2000, de 23.08.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MÁRCIA HILDILENE MATHIELO DE FREITAS**, exercendo o cargo de Professor PEF-A I V B 10 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de agosto de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 319/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17295/2000, de 23.08.2000, resolve

Conceder a **PAULO CÉSAR PEREIRA**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de setembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 320/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, o dia 07 de setembro é feriado nacional por consagrar a proclamação da Independência do nosso País, e todos os municípios, inclusive nossos servidores, comemoram com patriotismo essa data;

Considerando que, por essa data situar-se, no calendário de 2000, numa quinta-feira, nossos municípios normalmente estendem suas comemorações;

Considerando que, tais comemorações resultam em redução significativa do movimento nas repartições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar facultativo o ponto no dia 08 de setembro de 2000, em todas as repartições públicas municipais, exceto naquelas consideradas essenciais

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 321/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17447/2000, de 25.08.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **GISLENE SOUZA DOS SANTOS BRITO**, exercendo o cargo de Professor PEF-B IV B 10 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de agosto de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17458/2000, de 25.08.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **ELIZIMAR LUNZ BAZONI RIBEIRO**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de agosto de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais constantes da relação anexa, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 01 de setembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 323/2000, DE 30/08/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Aldo da Silva Rodrigues	Assessor Especial – CC.3
Angela Maria Silva Basílio	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 E
Aparecida Silva Campos	Chefe de Divisão de Expediente – CSV-CD
Athagil Ferreira	Fiscal Supervisor – CSV-DD
Barnes Santos Xavier	Assessor Técnico-Administrativo – CC.2
Cláudia de Jesus Freitas Costa Viana	Assessor Especial – CC.3
Everson Coelho	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo – CC.3
Jeanne Endlich Fabre	Assessor Especial – CC.3
Jorcelino Lucas Pereira Filho	Chefe de Divisão de Fiscalização de Transporte Público – CSV-CD
Laurivânia Targa Machado	Assessor Especial – CC.3
Macário Leal Júdice	Médico Socorrista VI A 11 B
Paulo Roberto Mendes	Chefe de Divisão da Guarda Municipal – CSV-CD
Pedro Luiz Moraes de Oliveira	Oficial Administrativo II V A 09 A
Rosiane Inês Sieiro	Assessor Especial – CC.3
Sara Stefani Endlich Berreta	Assessor Especial – CC.3

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SINCOMTUR	2000	15303/2000
SEMUS	1999	14562/2000
SEMSUR	2000	13807/2000
GEREMUN	2000	15314/2000
GAP	2000	15219/2000
SEME	2000	15397/2000
PROCON	2000	15081/2000
SEMSET	2000	15294/2000
SEMTRA	2000	15582/2000
GAP	2000	15395/2000
SEMUS	1999	14804/2000
SEMSET	2000	15437/2000
SEMFA	2000	15929/2000
SEMMADES	2000	15609/2000
SEMCA	2000	14946/2000

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a Convênios firmados com o Estado e com a União, no período de 01/08/2000 a 31/08/2000, como seguem:

UNIÃO			
ÓRGÃO	Nº Convênio	Objeto	Valor Total do Convênio R\$
MS		Vig. Sanitária	
MS	FNS 105/9	Dengue	307.118,00
FRD/BNDES/IPES		Aquisição de Equipamentos p/o Instituto do Coração	300.000,00
MS		PAB	
MS		PSF	
MS		PACS	
MS	FNS 1074/9	Melhorias Sanitárias	76.500,00
ME-PNAE		Merenda Escolar	
MS		Vig. Sanitária	
MS		Nutricionista	
MS	325/00	Reduzir a incidência do HIV	271.996,00

Valor Recebido	
R\$	Data
22.309,50	04.08.2000
79.118,00	09.08.2000
300.000,00	14.08.2000
129.187,00	15.08.2000
7.671,00	22.08.2000
11.733,12	22.08.2000
38.250,00	22.08.2000
86.166,00	28.08.2000
3.229,67	24.08.2000
7.807,50	24.08.2000
51.630,02	25.08.2000

ESTADO			
ÓRGÃO	Nº Convênio	Objeto	Valor Total do Convênio R\$
SEDU	150/00	Transporte Escolar	526.867,00

Valor Recebido	
R\$	Data
47.857,00	10.08.2000

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato nº 064/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA – SEAC, e JORGE MORAES SAMPAIO.

OBJETO: Prestação de Serviços para desenvolver com zelo e dedicação, nas entidades de atendimento à crianças e adolescentes carentes, em Centros Comunitários, em Entidades Filantrópicas e em Escolas Públicas quando solicitado, o Projeto intitulado “**Poemas Visuais**”, em forma de **Oficina Literária**.

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC, Clóvis de Barros – Titular da SEAC, e Jorge Moraes Sampaio - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 376/2000 – Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.

ESPÉCIE: Contrato nº 065/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMUTAS e JOHNY LENN AZEVEDO ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Prótese Dentária para pessoas carentes do Município, compreendendo: prótese dentária completa (dentadura); prótese dentária média (rhot) e prótese parcial (chapinha).

VALOR: R\$7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 23.01 – SEMUTAS – 15.81.486.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data do empenho, não podendo ultrapassar a data de 30/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMUTAS e Johny Lenn Azevedo - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 8209/1999 – Dispensa licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 066/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE VOLEIBOL - FESV.

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem e fornecimento de material para realização de Campeonato de Volei na categoria adulto, no período de 04 a 10 de setembro de 2000, na quadra do Ginásio Municipal de Esportes.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 15.01 – SEMEL 08.46.223.2.001 – 3.11.3.2.01.

VIGÊNCIA: a partir da data do empenho, até o término do evento.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fernando Paschoal Pasoline - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 12882/2000.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 038/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA, e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio à aluna **Bruna Baroni Venâncio**, portadora do CPF nº 084.249.227-51, da 2ª série do Curso de Direito da FDCI, no Departamento de Cadastro Imobiliário – DCI da SEMFA, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal da estagiária, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – SEMFA – 03.08.020.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho – Procurador Geral do Município, Paulo César Juffo – Titular da SEMFA e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 15.006/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 039/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio à aluna **Aline Giuri Araújo**, portadora do CPF nº 084.925.517-12, da 2ª série do turno matutino do Curso de Direito da FDCI, na PGM, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal da estagiária, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – GAP – 03.07.020.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho – Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 12.889/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 025/2000 por mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo contratual para 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Elizete Viana Rodrigues – Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONFRASUL CONSTRUTORA FRAGA E SERVIÇOS URBANOS LTDA.

OBJETO: Aditar o valor inicial em mais R\$ 5.011,38 (cinco mil, onze reais e trinta e oito centavos), passando o novo valor contratual para R\$ 36.342,12 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos), e também, prorrogar o prazo inicial por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo total para 90 (noventa) dias, conforme justificativa.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Jorge da Fraga Torres – Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/00.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA.

OBJETO: Aditar o valor do Contrato n.º 025/2000 em mais R\$ 23.396,72 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passando o novo valor contratual para R\$ 70.796,31 (setenta mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), conforme justificativa.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Elizete Viana Rodrigues – Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/00.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

OBJETO: Aditar o valor inicial do Contrato n.º 041/00 em mais R\$ 5.956,04 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), passando o novo valor contratual para R\$ 38.663,36 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), e também, prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo contratual para 90 (noventa) dias, conforme justificativa.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Giovani Grechi – Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MARRONE LTDA.

OBJETO: Aditar o valor inicial do Contrato n.º 020/00 em mais R\$ 13.966,33 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), passando o novo valor contratual para R\$ 47.572,46 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme justificativa.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Cláudio Braconi – Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA XAMBREDA LTDA.

OBJETO: Aditar o valor inicial em R\$ 10.589,80 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), passando o novo valor contratual para R\$ 55.740,24 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e também, prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo contratual, passando o novo prazo para 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Altuir José Breda – Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MENSON – CONSTRUTORA MENON SOARES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência inicial do Contrato n.º 028/2000 em mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo total para 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Geraldo Menon - Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MENSON - CONSTRUTORA MENON SOARES LTDA.

OBJETO: Aditar o valor do Contrato n.º 028/2000 em mais R\$ 3.398,50 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), passando o novo valor contratual para R\$ 37.223,25 (trinta e sete mil, duzentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos). E prorrogar o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias, à partir de 02 de setembro de 2000.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Geraldo Menon - Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 035/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DULCE GAIGHER SARTÓRIO.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato de Locação n.º 035/99, de 31/08/1999, publicado no Órgão Oficial n.º 1.391 de 31/08/1999, empenhado em 10/09/99, até 31 de dezembro de 2000, de conformidade com a Cláusula Segunda do próprio instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Edson Bandeira - Secretário Municipal de Administração e Dulce Maria Gaigher Sartório - Locadora.

PROCESSO: Protocolo 10038/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS SEM NÚMERO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de ônibus para o Programa Social de Transporte Popular - TRANSPOP, firmado em 20/08/1992.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

OBJETO: Prorrogar até 31 de dezembro de 2000, o prazo de vigência do Contrato de Locação de 20 (vinte) ônibus para atendimento ao Programa Social de Transporte Popular - TRANSPOP, oriundo da Concorrência Pública n.º 003/92, firmado em 20/08/1992, prorrogado anteriormente até 20/08/2000, através do Termo Aditivo Contratual firmado em 19/08/1996.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Joaquim Antonio Carlette - Sócio Gerente da Contratada.

PROCESSO: 16144/2000.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 071/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA DURÃES & SOUZA LTDA.

OBJETO: Obra de reforma do Patronato Monte Líbano na localidade de Monte Líbano.

VALOR: R\$10.452,59 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.025.1.003.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Izabel Durães de Souza - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 17.540/2000 - Dispensa Licitação em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 072/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ATLANTA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Obra de pavimentação da Rua Chico Mendes, Bairro Monte Belo e reforma da Praça do Bairro Alto União.

VALOR: R\$14.899,81 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.91.575.1.069 - 08.46.228.1.032.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Romário Corrêa Miranda - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 17537/2000 – Dispensa licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 084/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA.

OBJETO: Obra de instalação de Subestação e Rede de Distribuição; Iluminação (área externa); construção de Guarita; Central de Gás; e, obras diversas na Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$492.508,49 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.43.198.1.081 – 4110 – SEME - DE.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiate Batista - Contratada.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 085/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas: Rua Emília R. Lesqueves, no Bairro Coramara e Rua Délio Moreira Lima, no Bairro Monte Cristo.

VALOR: R\$ 148.414,67 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.91.575.1.069-4110.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiate - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 143/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 086/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CIPREL CONSTRUTORA INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA.

OBJETO: Obra de reforma da Capela Mortuária no Bairro Independência.

VALOR: R\$ 24.993,58 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.60.326.1.036-4110.

PRAZO: 45 dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Lucio Piassi Lachini - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 147/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 087/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e PREMAV PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Construção de galeria para drenagem pluvial na Rua Luiz Brandolini, no Bairro São Geraldo e Córrego Coronel Borges, no Bairro Coronel Borges.

VALOR: R\$ 142.358,20 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.76.448.1.048-4110.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Eduardo Varanda Abreu - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 087/2000.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE JULHO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de julho de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS
RECEBIDOS – JULHO/2000**

RECEITAS	RS
- Imposto Predial.....	22.165,55
- Imposto Territorial Urbano.....	5.138,63
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	31.667,15
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	383.599,76
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	31.752,30
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	2.856,79
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	9.503,27
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	578,44
- Taxa de Iluminação Pública.....	344.097,08
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	14.636,69
- Aluguéis.....	364,57
- Juros de Título de Renda.....	36.378,92
- Dividendos.....	-
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	8.969,50
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	3.810,78
- Serviços de Cemitério.....	1.229,02
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	5.336,82
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	1.099,46
- Serviços Diversos.....	9.785,90
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	1.024.580,15
- Transferência do IRRF.....	138.865,17
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	695,01
- Outras Transferências da União.....	209.291,16
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	309.789,94
- Participação no ICMS.....	1.598.881,11
- Participação no IPVA.....	641.461,61
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	71.631,10
- Transferência do FUNDEF.....	518.659,38
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	15.888,34
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	-
- Outras Multas.....	-
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	3.803,55
- Restituições.....	18.990,43
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	46.473,81
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	40.377,25
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.....	63.326,66
- Correção Monetária.....	223,59
- Outras Receitas.....	4.029,52
- Operações de Crédito Internas.....	-
- Alienação de Títulos Mobiliários.....	-
- Alienação de Bens Móveis.....	163.133,64
- Cota-Parte Fundo Especial Petrobrás.....	6.760,03
- Outras Transferências da União.....	261.788,80
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Outras Receitas.....	56,35
TOTAL.....	6.051.677,23

FONTE- Balancete do Município – julho/2000

ANEXO II**APLICAÇÃO NAS UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS – JULHO/2000**

UNIDADES	RS
- Câmara Municipal.....	250.961,43
- Procuradoria Geral do Município.....	38.799,92
- Gabinete do Prefeito.....	238.500,57
- Ouvidoria Geral do Município.....	12.033,80
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.....	86.830,59
- Gerência Adm. Regional do Distrito de Itaóca.....	22.016,49
- Secretaria Municipal de Administração.....	300.656,28
- Superv. de Recursos Humanos e de Pagamento – SRHP.....	266.756,78
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais.....	37.073,90
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	48.146,00
- Departamento de Tributação e Receitas.....	34.669,06
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	9.096,15
- Departamento de Contabilidade Geral.....	8.464,16
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	8.050,97
- Coordenadoria de Planejamento.....	53.284,52
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	9.058,91
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	138.433,80
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.....	78.641,42
- Secretaria Municipal de Educação.....	663.759,35
- Departamento de Educação.....	218.005,67
- Fundo Municipal de Educação.....	537.558,07
- Secretaria Municipal de Cultura.....	33.668,56
- Fundo Municipal Teatro Rubem Braga.....	5.549,98
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	33.933,84
- Secretaria Municipal de Obras.....	107.768,34
- Departamento de Obras.....	63.193,12
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	163.237,25
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	2.463,32
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais – Eletrificação.....	445.338,66
- Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo.....	12.343,07
- Secretaria Municipal de Saúde.....	372.737,69
- Fundo Municipal de Saúde.....	108.427,59
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.....	37.622,46
- Fundo Municipal de Defesa Ambiental.....	-
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	202.800,96
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	1.298,76
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	36.078,96
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	14.479,64
- Secretaria Extr. de Articulação Comunitária.....	5.959,86
- Secretaria Municipal de Transportes.....	685.089,36
- Secretaria Municipal de Interior.....	54.235,59
- TOTAL.....	5.447.024,85

FONTE- Balancete do Município – julho/2000

RELATÓRIO**ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DA
ARRECADÇÃO DE RECEITAS CORRENTE
LIQUIDAS E DAS DESPESAS COM PESSOAL
NO MÊS DE JULHO DE 2000 E ACUMULADO
NOS ÚLTIMOS 12 MESES.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o Artigo 7º, da Lei Complementar nº 96/99, de 31 de maio de 1999, torna público a arrecadação de receitas correntes líquidas e as despesas com pessoal no mês de julho de 2000 e acumulado nos últimos 12 meses, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**ARRECADÇÃO DE RECEITAS CORRENTES
NO MÊS DE JUIHO DE 2000 E ACUMULADO
NOS ULTIMOS 12 MESES**

RECEITAS	RS	RS
- Imposto Predial.....	22.165,55	1.551.009,61
- Imposto Territorial Urbano.....	5.138,63	326.754,83
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	31.667,15	355.707,73
- Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	383.599,76	4.312.060,81
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	31.752,30	412.304,86
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	2.856,79	56.891,34
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	9.503,27	165.838,58
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular..	578,44	9.831,19
- Taxa de Iluminação Pública.....	344.097,08	4.103.418,45
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	14.636,69	967.734,39
- Aluguéis.....	364,57	11.199,27
- Juros de Título de Renda.....	36.378,92	500.958,78
- Dividendos.....	-	1.272,90
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	8.969,50	91.908,90
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	3.810,78	43.978,72
- Serviços de Cemitério.....	1.229,02	21.626,39
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	5.336,82	63.727,85
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	1.099,46	8.899,51
- Serviços Diversos.....	9.785,90	248.780,20
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	1.024.580,15	11.969.297,12
- Transferência do IRRF.....	138.865,17	894.569,68
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	695,01	18.705,23
- Outras Transferências da União.....	209.291,16	2.507.808,04
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	309.789,94	1.106.386,90
- Participação no ICMS.....	1.598.881,11	20.359.333,22
- Participação no IPVA.....	641.461,61	3.576.269,86
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	71.631,10	786.416,75
- Transferência do FUNDEF.....	518.659,38	5.636.270,30
- Outras Transferências do Estado.....	-	56.460,00
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	15.888,34	269.968,36
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	-	-
- Outras Multas.....	-	14.798,65
- Compens. Financeira p/ Exploração de Recursos Minerais.....	3.803,55	47.755,90
- Restituições.....	18.990,43	489.366,83
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	46.473,81	1.762.676,59
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	40.377,25	326.858,29
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.....	63.326,66	503.804,03
- Correção Monetária.....	223,59	1.528,85
- Outras Receitas.....	4.029,52	318.469,34
- TOTAL.....	5.619.938,41	63.900.648,25

FONTE- Balancete do Município – julho/2000.

ANEXO II**DEMOST. DE ARRECADÇÃO DA REC. CORRENTE LIQUIDA E DA DESP. COM PESSOAL NO MÊS DE JULHO/2000 E ACUMULADO NOS UTLTIMOS 12 MESES**

ARREC.REC.CORRENTES LIQUIDA*			
NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
R\$	%	R\$	%
4.926.621,76	100	56.072.459,08	100

MÁXIMO PERMITIDO**			
NO MÊS		ACUM.12 MESES	
R\$	%	R\$	%
2.955.973,06	60	33.643.475,45	60

* Excluindo Transf. de Convênios e ao FUNDEF.

** Art. 1º, III, da LC nº 96/99.

ELEMENTOS DA DESPESA COM PESSOAL	NO MÊS	
	R\$	%
3.1.1.1 – Pessoal Civil	2.162.595,33	43,90
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	394.256,61	8,00
3.2.5.1. – Inativos	154.489,69	3,14
3.2.5.2 – Pensionistas	30.602,09	0,62
3.2.5.3 – Salário-família	(-) 105,50	-
TOTAIS	2.741.838,22	55,66

ACUM. 12 MESES	
R\$	%
24.459.652,70	43,62
2.976.533,37	5,31
296.497,30	0,53
241.309,79	0,43
88.102,04	0,16
28.062.095,20	50,05

FONTE : Balancete do Município – julho/2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL TP Nº 013/2000**A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **08/08/2000**, às **14:00 horas**, à Rua

Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 013/2000**, objetivando a aquisição de material para pavimentação (CAP 20 e CM 30). Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 18/07/2000.

WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO
Presidente

EDITAL TP Nº 016/2000

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **11/09/2000**, às **14:00 horas**, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 016/2000**, objetivando a aquisição de equipamentos para o Matadouro Municipal. Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 22/08/2000.

WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO
Presidente

EDITAL TP Nº 017/2000

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **18/09/2000**, às **14:00 horas**, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 017/2000**, objetivando a aquisição de merenda escolar. Convênio MEC/FNDE. Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 25/08/2000.

WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 126/2000**, à firma **EPEC CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 117.794,62** (cento e dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Objeto: complementação de obras da Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim (reservatório elevado, rede de distribuição de água, rede contra incêndio com hidrantes e fossa com filtro para tratamento de esgoto).

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 127/2000**, à firma **CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA.**, com o valor total de **R\$ 49.723,59** (quarenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto: obra de pavimentação de vias urbanas – Ruas Luiz Correa Malva – Bairro Santo Antônio e Rua Márcio Victor Moura Souza – Bairro Gilberto Machado.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 128/2000**, à firma Construtora Grelves Ltda., com preço total de **R\$ 144.576,71** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Objeto: pavimentação e drenagem das Ruas: Antônio Elias Contarini, Antônio Soares e Rua Projetada – localidade de Valão de Areia e Distrito de Itaóca..

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 130/2000**, à firma: **Comercial Hand Ltda.**, no valor total de **R\$ 12.044,00** (doze mil quarenta e quatro reais).

Objeto: Merenda escolar

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2000** à firma: **LA 2004 DE CAXIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com preço total de **R\$ 15.712,19** (quinze mil setecentos e doze reais e dezenove centavos).

Objeto: madeiras e portas

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 131/2000**, à firma: J. HENRIQUE DUTRA REZENDE, com preço total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Objeto: sacolas de lixo

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 132/2000**, às firmas: J. HENRIQUE DUTRA REZENDE, com valor total de R\$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais); MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELIRUY LTDA., vence os itens com valor total de R\$ 40.281,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e um reais).

Objeto: Luminárias

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 133/2000**, à firma: Itabira Construções e Terraplenagem Ltda., com preço total de R\$ 20.738,75 (vinte mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: construção de muro na rua Dorian de Paula – B. N. S. da Penha

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2000** à firma: PREMAV

PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA., apresenta preço total de R\$ 346.578,47 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Objeto: obra de pavimentação, drenagem e construção de casas populares

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 123/2000**, à firma: **Versátil Comércio e Representações Ltda.**, com valor total de R\$ 70.973,76 (setenta mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Objeto: leite em pó

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 134/2000**, à firma: POLARA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA., pelo valor total de R\$ 7.504,86 (sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Objeto: leite esterilizado integral

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 135/2000**, à firma: NUTRI INTEGRAL CASTELO FORTE LTDA., o objeto licitado, pelo valor total de R\$ 17.225,00 (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Objeto: melado

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 136/2000**, à firma: CONSTRUTORA SEFLA LTDA., com preço total de R\$ 20.705,42 (vinte mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Objeto: reforma do Posto de Saúde – Distrito de Burarama

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 137/2000**, à firma: CIPREL CONSTRUTORA E INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA. com preço total de R\$ 65.986,38 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Objeto: construção de galeria e caixas de quebra de pressão – Rua Canindé à Rua Santa Luzia – Bairro Sumaré.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2000**, à firma: IPIRANGA ASFALTO S/A, com preço total de R\$178.035,00 (cento e setenta e oito mil e trinta e cinco reais).

Objeto: CAP 20 e CM 30

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 140/2000**, à firma: PREMAV PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA., com preço total de R\$ 97.235,65 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: obra de pavimentação asfáltica: parte das ruas Lauro Lemos e Gil Moreira – Bairro Vilelge da Luz; Rua Projetada

– bairro N. S. Aparecida; Parte das Ruas Braz Vivácqua e Deoclésio Costa – Itaóca; Muro de Contenção: Rua Projetada – Bairro N. S. Aparecida.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2000** à firma: CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA., com o valor global de **R\$ 492.508,49** (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

Objeto: obra de instalação de Subestação e Rede de Distribuição; Iluminação (área externa); Construção de Guarita; Central de Gás e Obras Diversas na Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 141/2000**, às firmas: AGENDA DISTRIBUIDORA LTDA., com o valor total de R\$ 3.322,00 (três mil trezentos e vinte e dois reais); XAVIER E CIA LTDA., com o valor total de R\$ 1.833,50 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: material de escritório

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 143/2000**, à firma: CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA., com preço total de R\$ 148.414,67 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Objeto: pavimentação de vias urbanas: Rua Emília R. Lesqueves (Bairro Coramara); Rua Delio Moreira Lima (Bairro Monte Cristo).

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 139/2000**, à firma: Frigocarnes Central de Produtos Alimentícios, vence todos os itens cotados no convite, com o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Objeto: MERENDA ESCOLAR (carne)

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 145/2000**, à firma: PREMAV PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA., apresenta preço total de R\$ 142.358,20 (cento e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Objeto: execução de galeria para drenagem pluvial na Rua Luiz Brandolin – Bairro São Geraldo e Córrego Cel. Borges – Bairro Cel. Borges

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 146/2000**, à firma: CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA., apresenta valor total de R\$ 149.889,29 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Objeto: obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas – Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 147/2000**, à firma: CIPREL CONSTRUTORA E INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA., apresenta preço total de R\$ 24.993,58 (vinte e quatro

mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto: reforma da Capela Mortuária – Bairro Independência.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 150/2000**, às firmas: Cereais Bolelli Ltda., com valor total de R\$ 6.663,80 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); Comercial Hand Ltda., com o valor total de R\$ 13.398,70 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos); Versátil Comércio e Representações Ltda., com o valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

Objeto: Gêneros Alimentícios

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 149/2000**, à firma: Cereais Bolelli Ltda., com o valor total de R\$ 2.898,20 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Objeto: materiais diversos para serviços urbanos

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2000** à firma: PREMAV PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA., com o valor global de **R\$ 1.472.324,75** (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas ruas no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 151/2000**, às firmas: CAMPOS NEON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o valor total de **R\$ 4.032,00** (quatro mil e trinta e dois reais); CELSO CLÁUDIO BAIENSE, com o valor total de **R\$13.047,00** (treze mil e quarenta e sete reais); LEMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com o valor total de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

Objeto: mobiliário

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL

Resolução 005/2000

O presidente do COMASCI – Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Plenário, reunida em Assembléia Geral resolve:

I – Deferir simultaneamente o pedido de Registro, com base na Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Resoluções 001 e 002 do COMASCI, de 10 de janeiro de 2000, das seguintes entidades:

01) Processo n.º 005/2000

Entidade: Projeto Nossa Criança

Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 03.442.138/0001-39

02) Processo n.º 012/2000

Entidade: Fundação Ateneu Cachoeirense

Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 27.181.825/0001-06

03) Processo n.º 013/2000

Entidade: Instituto Nossa Senhora da Penha

Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 27.125.806/0001-62

Parecer: Deferir, por enquadrar-se às exigências estabelecidas pelo COMASCI.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de agosto de 2000.

MARILENE DE BATISTA DEPES
Presidente do COMASCI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do **IPACI** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, **ADJUDICANDO** o objeto licitado pela Carta Convite nº 05/2000, firma: **SMAR-APD INFORMÁTICA LTDA.**, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Objeto licitado: serviço de instalação do sistema integrado de Folha de Pagamento.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2000.

MAURIDES CORRÊA
Presidente do IPACI

Obs.: Esta homologação está amparada pela Lei 8.666/93

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 047/2000**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao Partido dos Trabalhadores – PT, no dia 11 de agosto do corrente, das 19:00 às 22:00 hs, para a apresentação do seu Programa de Governo.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 048/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder, férias regulamentares a partir de 01/08/2000 a 30/08/2000, à servidora **Ana Rita Sanches Rodrigues Silva**.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 049/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder, férias regulamentares a partir de 01 a 30/08/2000, aos assessores parlamentares abaixo relacionados:

- 1- **Valdinéa Maria Zandomeneghe**
- 2- **Jorge Fernandes Malta**

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 050/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder a Servidora **Ozani Gomes de Matos Picoli**, Assistente da Presidência, 21 dias de Licença para Tratar da Saúde no período de 31/07/00 a 20/08/00.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 051/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal a Coligação Frente Democrática com Ferraço, no dia 16 de agosto do corrente, às 19:00 horas, para discussão interna com os candidatos a vereador desta coligação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 052/2000

O Presidente da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições,

Resolve:

- 1ª) Revogar a Portaria nº 042 de 17.07.2000.
- 2ª) Publique-se. Registre-se.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 053/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Averbação de Tempo de Serviço” deferida ao Servidor **Gustavo Moulin Costa**, Advogado, Classe Sênior, Nível III-C, Referente aos períodos:

I) Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo de 17/09/90 a 09/07/91 = 296 dias.

II) Inscrição na OAB/ES Nº 6339 de 10/03/92 a 06/08/95 = 1.245 dias.

Perfazendo um total de 1.541 dias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 902/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 18, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO 14/94, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão com o objetivo de analisar promoção horizontal requerida pelos servidores deste Legislativo **ROSEMERE DUARTE BIAZATTI** e **MÁRIO ROBERTO G. GUEDES**, composta pelos servidores Gustavo Moulin Costa, Anivaldo de Souza e Araci de Almeida Fernandes Souza, ficando a Presidência a cargo do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 903/2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 18, DA RESOLUÇÃO 14/94, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente para a Classe Pleno – Nível II – G a servidora ROSEMERE DUARTE BIAZATTI, exercendo atualmente a função Técnico Redator de Atas/Taquígrafo; por ter completado mais de 2 (dois) anos efetivo exercício funcional.

Art. 2º - A referida promoção tem por base o Relatório Final apresentado pelos membros da Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 902/2000, de 15/08/2000, com o objetivo de apreciar a ascensão requerida pela servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 904/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 18, DA RESOLUÇÃO 14/94, DECRETA:

Art. 1º - Promover horizontalmente para a Classe Júnior – Nível I – B o servidor MÁRIO ROBERTO GARDIOLLI GUEDES, exercendo atualmente a função de Encarregado de Manutenção e Reparos; por ter completado 2 (dois) anos de efetivo exercício funcional.

Art. 2º - A referida promoção tem por base o Relatório Final apresentado pelos membros da Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 902/2000, de 15/08/2000, com o objetivo de apreciar a ascensão requerida pelo servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 905/2000

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gustavo Moulin Costa, Advogado, Classe Sênior, Nível III-C**, em conformidade com o Art. 142, da Lei 4009/94, 5% (cinco por cento) de acréscimo sobre o valor do cargo que ocupa, a título de quinquênio, em caráter permanente, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/99.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010 / 2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO:

1) O artigo 4º da Resolução 003/2000;

2) Decisão da Comissão Especial de Inquérito, conforme Requerimento nº 2800 de 11.08.2000;

1º) – Prorrogar, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 03 de 17.05.2000, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17.08.2000, os trabalhos de Comissão Especial de Inquérito.

2º) Publique-se. Registre-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 15 de Agosto de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

**AJUDE A
MANTER
CACHOEIRO
LIMPO**

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**